

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n. 051/2025 - Pregão Presencial n. 051/2025, Processo administrativo n. 15225/2025 do Município de Nova Crixás, para aquisição de 01 (um) Pick-Up Chevrolet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um veículo utilitário do tipo **Pick-Up Chevrolet**, zero quilômetro, justifica-se pela necessidade premente de dotar o Fundo Municipal de Saúde de Goianésia - GO de infraestrutura logística adequada para o pleno exercício de suas competências constitucionais e legais. A escolha deste modelo específico fundamenta-se nos seguintes pontos:

Versatilidade e Acesso: A natureza das atividades da Secretaria de Saúde exige deslocamentos constantes, inclusive em áreas rurais e terrenos de difícil acesso, onde um veículo comum de passeio não possui o desempenho e a altura livre do solo necessários.

Capacidade de Carga: A Pick-Up Chevrolet permitirá o transporte seguro de insumos médicos, vacinas em caixas térmicas, equipamentos de nebulização para controle de endemias e outros materiais que demandam compartimento de carga isolado e resistente.

Segurança e Manutenção: A inserção de um veículo utilitário novo na frota visa substituir veículos antigos que oneram o erário com constantes manutenções corretivas, além de oferecer maior segurança passiva e ativa aos servidores municipais durante o serviço.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
1270	125	125000

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A especificação:



ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	437793	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA MONTADA SOB CHASSI, 4X4, 0 KM COM NO MÍNIMO 5 LUGARES, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2025/2026, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA: MÍNIMA 200 CV, NO MÍNIMO 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAIS E DUPLO DE CORTINA), ALARME ANTI FURTO, RODARO 16, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TORQUE MÍNIMO: 46 KGF.M A 2000 RPM (D), TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5340MM. LARGURA (CARROCERIA)	UN	1	R\$ 278.900,00	R\$ 278.900,00
TOTAL					R\$ 278.900,00	

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

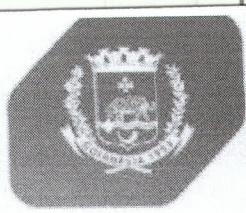
5.1. O valor mínimo total estimado do presente fornecimento é de R\$ 278.900,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais) cujo valor foi apurado pela pesquisa de mercado.

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA AQUISIÇÃO POR ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A princípio a contratação se enquadra na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos no inciso XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021, porém, visando maior celeridade



6.1. A contratação dar-se-á mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, referente ao Pregão Presencial nº 051/2025 e Processo Administrativo nº 15225/2025 do Município de Nova Crixás - GO, com fundamento no artigo 86, §2º e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Bar



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O item deverá ser entregue, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 33, nº 420, Centro, Goianésia-Go, não admitindo a entrega em outro local, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Garantia dos equipamentos pelo fabricante.

8.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos equipamentos.

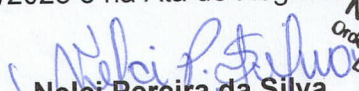
9.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações da Contratada e Contratante

10.1.1 Por tratar-se de uma Adesão a Ata de Registro de Preços, as obrigações estão pormenorizadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 051/2025 e na Ata de Registro de Preços n. 051/2025


Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas

Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 72: 2025